



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 030/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a cedência de salas junto ao prédio do antigo Posto de Saúde a profissionais credenciados da saúde, revoga a Lei 1729/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder salas disponíveis para funcionamento de consultórios, no prédio do antigo Posto de Saúde, situado na Rua 25 de Julho, nº 029 a credenciados da saúde.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A concessão de uso das salas, é de forma onerosa e está condicionada ao Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O valor da concessão será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, para cada sala alugada.

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2º Em caso de compatibilidade, será permitido o uso da mesma sala por mais de um profissional, até no máximo dois profissionais, cabendo a cada um o pagamento de metade do valor estipulado para a sala, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel estipulado no caput deste artigo.

§ 3º A possibilidade prevista no parágrafo anterior, deve ser acordado por escrito pelos profissionais e cópia do acordo deve ser protocolada no Município, a fim de garantir a responsabilidade sobre o imóvel utilizado por ambos.

§ 4º Em caso de instalação de equipamentos que comprometam o consumo maior de energia elétrica, como aparelhos de ar condicionado, aquecedores ou similares valor do aluguel poderá sofrer um acréscimo de acordo com análise técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º Revoga a Lei 1729 de 28 de abril de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de maio de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **030/2015**, que autoriza a cedência de salas disponíveis no antigo Posto de Saúde, pois o mesmo recebeu uma reforma, e as salas do Hospital 25 de Julho onde os profissionais atendiam, esta sendo solicitada pela Secretaria da Educação para realizar atendimento na área da educação.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 21 de maio de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Roque Pedro Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS